



## LEIS E DECRETOS

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DO TURISMO

##### DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**SIMPLICIO MARIO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do PRODETUR, símbolo DAS-2, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.

##### DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

**TAMYRES REBECA DE OLIVEIRA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Centro de Convenções, símbolo DAS-2, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.

#### SECRETARIA DE FAZENDA

##### DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**DAVIA MARIA CASTELO BRANCO CORDEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2010.

OF. 1255 e 1256

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

### ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

#### EM:29.09.10

PORTARIA Nº 21.000-151/2010/GAB-SEAD - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 35, inciso I, letra “d” da Lei Complementar nº 28/2003, considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos administrativos, no âmbito da administração direta e indireta do Estado, quanto a concessão e pagamento de horas extraordinárias.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - A concessão de horas extraordinárias** ao servidor público, dar-se-á na forma disposta no Artigo 59 e parágrafos da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994;

**Art. 2º - Qualquer outra forma de concessão e pagamento**, é nula de pleno direito e sujeitará o gestor às penas da lei;

**Art. 3º - Não poderá participar de grupo de trabalho**, ou de forma individual, para efeito de percepção de horas extras: servidor em cargo em comissão, prestador de serviço e estagiário;

**Art. 4º - Fica proibido a formação de banco de horas**, para futura compensação;

**Art. 5º - A percepção de serviços extraordinários** deverá ser autorizada pelo ordenador(a) de despesas de cada órgão;

**Art. 6º - Fica a Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração responsável pelo monitoramento e cumprimento desta Portaria;**

**Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário**, em especial a Portaria de nº 055/2006, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2010.

#### EM: 27.09.10

PORTARIA Nº 21.000-0150/2010/GAB-SEAD - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5.407, de 16.05.1983 e com base no artigo 39-A da Lei Complementar nº 13, de 04/01/94, inserido pela Lei Complementar nº 084, de 07/05/2007,

#### RESOLVE:

**1. Redistribuir o servidor JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS**, matrícula nº 07255-9, com origem na Fundação Cultural do Piauí (FUNDAC), no mesmo cargo de origem, Assistente Técnico, transformado pela Lei Complementar nº 038/2008, para exercer sua função na Secretaria de Segurança Pública, ocupando cargo vago efetivo existente naquela Secretaria;

**2. A partir desta Portaria**, a avaliação de desempenho profissional do servidor será efetuada pela Comissão de Avaliação da SSP/PI;

**3. A SSP/PI não poderá promover mudança de cargo do servidor**, ainda que sua formação profissional seja da atividade fim do órgão;

**4. A SSP/PI não poderá requerer concurso para a vaga efetiva ocupada pelo servidor redistribuído**, a não ser em caso de aposentadoria, falecimento ou exoneração/demissão;

**5. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

#### EM:13.09.10

PORTARIA Nº 21.000-145/2010 - R E S O L V E conceder, até 31 de dezembro de 2010, com ônus para o órgão requisitante, a disposição do servidor DEOCLÉCIO PAZ SILVA, cargo Agente Operacional de Serviço, matrícula nº 001367-6, da Secretaria da Administração para prestar serviços junto à Junta Comercial - JUCEPI.

OF. 2039